

Pregão Eletrônico: 16/2019

Objeto: Registro de Preços para fornecimento de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (CAFÉ, CHÁ, AÇÚCAR, ADOÇANTE E BISCOITOS) para atender as necessidades da FUMEC/CEPROCAMP, nas quantidades estimadas e em conformidade com as especificações constantes, conforme condições e especificações constantes do ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA.

- **Vitor Loli Comercio de Produtos Alimentícios** com fulcro na Ata de Registro de Preços nº 32/2019, no valor de R\$ 1.225,00 (hum mil duzentos e vinte e cinco reais). A área de Gestão Administrativa Financeira - FUMEC para emissão dos empenhos e para as demais providências.

Campinas, 22 de julho de 2019

SOLANGE VILLON KOHN PELICER
Secretária Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA**Processo Administrativo Nº 2019.00000159-15****Interessado: Fundação Municipal para Educação Comunitária****Pregão Eletrônico: 16/2019**

Objeto: Registro de Preços para fornecimento de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (CAFÉ, CHÁ, AÇÚCAR, ADOÇANTE E BISCOITOS) para atender as necessidades da FUMEC/CEPROCAMP, nas quantidades estimadas e em conformidade com as especificações constantes, conforme condições e especificações constantes do ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA.

- **COMERCIAL HOHER LTDA** com fulcro na Ata de Registro de Preços nº 34/2019, no valor de R\$ 997,50 (novecentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos). A área de Gestão Administrativa Financeira - FUMEC para emissão dos empenhos e para as demais providências.

Campinas, 22 de julho de 2019

SOLANGE VILLON KOHN PELICER
Secretária Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

AVISO DE LICITAÇÃO**(REPUBLICADO POR CONTER INCORREÇÕES Nº PREGÃO)**

Acha-se aberto na **Fundação Municipal para Educação Comunitária**, com Instrumento Convocatório disponibilizado no Portal da Bolsa Eletrônica de Compras do Estado de São Paulo (www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br) **Pregão Eletrônico** - "038/2019"

Processo Administrativo nº FUMEC.2019.00000269-50**OBJETO:** Fundação Municipal para Educação Comunitária (FUMEC).

OBJETO: Contratação de empresa especializada em telecomunicações, que possua outorga da ANATEL - Agência Nacional de Telecomunicações, para a prestação de serviços de **TELEFONIA MÓVEL PESSOAL (SMP - Serviço Móvel Pessoal)**, com encaminhamento de chamadas de longa distância, para tráfego de voz, dados e acesso à internet **através da tecnologia 3G/4G**, pelo sistema digital pós-pago, mediante o fornecimento de **17 (dezessete) linhas e 17 terminais móveis em COMODATO e, prestação de serviços de acesso à internet móvel sem fio, através da tecnologia 3G/4G**, com fornecimento de **140 (cento e quarenta) linhas e 140 mini modems em COMODATO**, nos termos e condições previstos no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: 29/07/2019**DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 13/08/2019 às 09:00hs****OFERTA DE COMPRA- OC Nº 824402801002019OC00051**Qualquer dúvida ou esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos até site da BEC: (www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br), através da opção Edital

Campinas, 22 de julho de 2019

LEANDRO CARVALHO DE OLIVEIRA
Assessor Técnico Superior VI - FUMEC/CEPROCAMP

AVISO DE LICITAÇÃO**REPUBLICAÇÃO POR CONTER INCORREÇÕES: Nº DO PREGÃO**

Acha-se aberto na **Fundação Municipal para Educação Comunitária**, com Instrumento Convocatório disponibilizado no Portal da Bolsa Eletrônica de Compras do Estado de São Paulo (www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br) **Pregão Eletrônico** - "039/2019"

Processo Administrativo nº FUMEC.2019.00000463-90

OBJETO: Registro de Preços de **MATERIAL ESCOLAR** para utilização das unidades da FUMEC/CEPROCAMP, conforme as especificações constantes no ANEXO I-TERMO DE REFERÊNCIA

DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: 30/07/2019**DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 15/08/2019 - 09:00 Hs.****OFERTA DE COMPRA- OC Nº 824402801002019OC00053**Qualquer dúvida ou esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos até site da BEC: (www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br), através da opção Edital

Campinas, 22 de julho de 2019

LEANDRO CARVALHO DE OLIVEIRA
Assessor Técnico Superior VI - FUMEC/CEPROCAMP

SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER**Interessado: Luiz César Garcez****Protocolo: 2019/10/09183**

Compareça o interessado na Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, localizado na Av. Heitor Penteado, S/N, entrada portão 7, Balneário "Marlene Porto" Parque Taquaral, no horário das 09:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 16:00 horas para a devida ciência. O não comparecimento no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data desta publicação, acarretará no arquivamento do referido protocolado.

Campinas, 22 de julho de 2019

DÁRIO SAADI

Secretário Municipal de Esportes e Lazer

SECRETARIA DE FINANÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS - DRI**DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS****Protocolo: 2018.00013613-53****Requerente: Departamento de Receitas Imobiliárias / SMF****Imóvel: 3362.24.73.0122.01001****Endereço: Av. Ruy Rodrigues 3941****Assunto: Ação Fiscal - IPTU e TAXAS**

Com base nas disposições do art. 7º e dos artigos 66, 69 e 70, combinados com o art. 3º, todos da Lei nº 13.104/07, **determino** a atualização cadastral do imóvel sob código cartográfico nº **3362.24.73.0122.01001**, alterando-se o enquadramento do imóvel e a **retificação dos lançamentos do IPTU e Taxa de Lixo do exercício de 2014 a 2017 considerando-se área construída de 300,56 m², ano base 2003, característica construtiva e padrão de construção RH4 e alíquota de USO predominantemente residencial; e a retificação dos lançamentos do IPTU e Taxa de Lixo a partir do exercício de 2018 considerando-se área construída de 300,56 m², ano base 2003, característica construtiva e padrão de construção RH3 e alíquota de USO predominantemente residencial**, em conformidade com as disposições dos artigos 145, III, 149, VIII e parágrafo único, c.c. 173, I, do CTN; dos arts. 8º, 9º, 18, 18A, 19e respectiva tabela de valores, todos da Lei nº 11.111/01; arts 28 a 30 e Anexo I - PEI do Decreto nº 16.274/08, alterações introduzidas pelos Decretos nº 17.734/12, nº 18540/14, nº 19.360/2016 e nº 19.723/17; Lei 6361/90, Lei 6355/90, Lei Complementar 178/2017 e Lei Complementar 181/2017. Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente dos lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do art. 23 da Lei 11.111/01. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do art. 55 da Lei nº 13.104/07. **Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários tendo em vista que referida decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial de que trata o artigo 74 da Lei nº 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

Protocolo: 2019.00007632-02**Requerente: Departamento de Receitas Imobiliárias / SMF****Imóvel: 5231.31.59.0251.00000****Endereço: Rua Edson Mazzoco 262****Assunto: Ação Fiscal - IPTU e TAXAS**

Com base nas disposições do art. 7º e dos artigos 66, 69 e 70, combinados com o art. 3º, todos da Lei nº 13.104/07, **determino** a atualização cadastral do imóvel sob código cartográfico nº **5231.31.59.0251.00000**, alterando-se o enquadramento do imóvel e a **retificação dos lançamentos do IPTU e Taxa de Lixo do exercício de 2014 a 2019 considerando-se a área construída de 164,356 m², ano base 1912, característica construtiva e padrão de construção RH3 e alíquota de USO predominantemente residencial;** em conformidade com as disposições dos artigos 145, III, 149, VIII e parágrafo único, c.c. 173, I, do CTN; dos arts. 8º, 9º, 18, 18A, 19e respectiva tabela de valores, todos da Lei nº 11.111/01; arts 28 a 30 e Anexo I - PEI do Decreto nº 16.274/08, alterações introduzidas pelos Decretos nº 17.734/12, nº 18540/14, nº 19.360/2016 e nº 19.723/17; Lei 6361/90, Lei 6355/90, Lei Complementar 178/2017 e Lei Complementar 181/2017. Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente dos lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do art. 23 da Lei 11.111/01. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do art. 55 da Lei nº 13.104/07. **Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários tendo em vista que referida decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial de que trata o artigo 74 da Lei nº 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

Protocolo: 2019.00007199-98**Requerente: Departamento de Receitas Imobiliárias / SMF****Imóvel: 3433.53.08.0137.01001****Endereço: Av. Ruy Rodrigues 2992****Assunto: Ação Fiscal - IPTU e TAXAS**

Com base nas disposições do art. 7º e dos artigos 66, 69 e 70, combinados com o art. 3º, todos da Lei nº 13.104/07, **determino** a atualização cadastral do imóvel sob código cartográfico nº **3433.53.08.0137.01001**, alterando-se o enquadramento do imóvel e a **retificação dos lançamentos do IPTU e Taxa de Lixo do exercício de 2015 a 2017 considerando-se a área construída de 201,688 m², ano base 1992, característica construtiva e padrão de construção NRH5 e alíquota de USO predominantemente não residencial; e a retificação dos lançamentos do IPTU e Taxa de Lixo do exercício de 2018 a 2019 considerando-se a área construída de 201,688 m², ano base 1992, característica construtiva e padrão de construção NRH4 e alíquota de USO predominantemente não residencial;** em conformidade com as disposições dos artigos 145, III, 149, VIII e parágrafo único, c.c. 173, I, do CTN; dos arts. 8º, 9º, 18, 18A, 19e respectiva tabela de valores, todos da Lei nº 11.111/01; arts 28 a 30 e Anexo I - PEI do Decreto nº 16.274/08, alterações introduzidas pelos Decretos nº 17.734/12, nº 18540/14, nº 19.360/2016 e nº 19.723/17; Lei 6361/90, Lei 6355/90, Lei Complementar 178/2017 e Lei Complementar 181/2017. Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente dos lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do art. 23 da Lei 11.111/01. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do art. 55 da Lei nº 13.104/07. **Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários tendo em vista que referida decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial de que trata o artigo 74 da Lei nº 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

Protocolo: 2019.00007070-43**Requerente: Departamento de Receitas Imobiliárias / SMF****Imóvel: 3414.62.80.0119.01001****Endereço: Rua São Carlos 67****Assunto: Ação Fiscal - IPTU e TAXAS**

Com base nas disposições do art. 7º e dos artigos 66, 69 e 70, combinados com o art. 3º, todos da Lei nº 13.104/07, **determino** a atualização cadastral do imóvel sob código cartográfico nº **3414.62.80.0119.01001**, alterando-se o enquadramento do imóvel e a **retificação dos lançamentos do IPTU e Taxa de Lixo do exercício de 2014 a 2017 considerando-se a área construída de 94,04 m², ano base 1966, característica construtiva e padrão de construção NRH4 e alíquota de USO predominantemente não residencial; e a retificação dos lançamentos do IPTU e Taxa de Lixo do exercício de 2018 a 2019 considerando-se a área construída de 94,04 m², ano base 1966, característica construtiva e padrão de construção NRH5 e alíquota de USO predominantemente não residencial;** em conformidade com as disposições